

LEI Nº 2.506 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos de que trata esta Lei decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e são oriundos de convênios firmados e em trâmite com o Governo do Estado do Ceará com a finalidade de construir um Centro de Saúde da Família no distrito de São Francisco, Município de Sobral-CE e de adquirir veículo para subsidiar ações e serviços de saúde.

§ 2º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023.

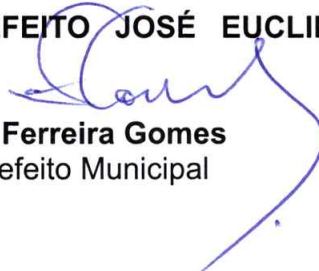
Art. 2º Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 3º Nos termos do artigo 43, §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO LEI Nº 2.506 DE 27 DE JUNHO DE 2024	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0073.1.370 - Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária	
Fonte: 1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse vinculados à Saúde	1.200.000,00
44905100 - Obras e Instalações	
	200.000,00
10.302.0073.2.384 - Manutenção e funcionamento das ações e serviços da Atenção Especializada 1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasse vinculados à Saúde Equipamentos e Material Permanente TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 1.400.000,00	



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.479/2024

Ref. Projeto de Lei nº 105/2024

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o fim que indica"**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301